JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA

A aquisição de materiais de laboratório deverá ser realizada por meio de dispensa, diante da necessidade de identificar os indivíduos infectados ou que apresentam sintomas do novo coronavírus. Além disso, a demora na identificação de pacientes com o vírus, ocasiona um aumento no contagio, que ocasiona risco à saúde pública, que reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode comprometer a segurança de pessoas. A fase interna de um processo licitatório se assemelha ao tramite inicial de um processo de dispensa de licitação, porém, as mesmas possuem características próprias que inferem no prazo de finalização, tais como, prazo de divulgação que se dá entre a publicação e abertura da sessão, possibilidade de interposição de recurso (que conforme a lei nº 13.979/2020 tiveram seus prazos reduzidos pela metade), alimentação de sistemas de plataforma nacional de realização em caso de Pregão Eletrônico, tempo demandado na análise de documentação dos licitantes, possível necessidade de realização de diligencias, além de que o acesso à internet no município é precário, com constantes oscilações, fato este que poderá comprometer a finalização da sessão, pois dependendo do lapso temporal de desconexão, a sessão será remarcada respeitado o prazo previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras circunstancias que interferem diretamente na celeridade da aquisição do objeto necessários ao enfrentamento da emergência. O momento em que o município está vivenciando atualmente por conta da pandemia não permite que esta secretaria se arrisque em optar por uma modalidade mais morosa que a dispensa de licitação por se tratar de caso de vida ou morte, considerando que a dispensa ora pretendida não deixará de atender princípios constitucionais e legais.

Colares, 25 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO:25718150249
Assinado de forma digital por ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO:25718150249
Dados: 2021.02.25 12:42:41 -03'00'

Ana Maria Pimentel Pedroso
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2021 – PMC/GP

MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Dados: 2021.02.25 14:39:22 -03'00'

MUNICIPIO DE COLARES:05835939000190
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE COLARES:05835939000190
Dados: 2021.02.25 12:46:59 -03'00'